



ESTADO DO MARANHÃO
AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, Nº 87 – Fomento – Pinheiro/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, deste município,

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de materiais gráficos para viabilizar a manutenção dos serviços de expediente das escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, bem como a confecção de certificados utilizados no projeto Honra ao Mérito e no diploma de conclusão do ABC, boletins escolares, diários de classe dos professores e ainda pastas personalizadas para arquivamento de documentos dos alunos e demais documentos de interesse administrativo da instituição, é imprescindível a contratação, por dispensa de licitação.

2.2 Necessário consignar que a escolha do fornecedor é decorrente da melhor proposta apresentada, considerando o critério de menor preço.

3. PLANILHA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total.
1	Livro diário de classe - educação infantil capa no papel sulfite 180g, com impressão 1x0 cor. Interno com 81 páginas diferentes, impressas em 1x1 cor, no papel sulfite 75g. Acabamento com dobra e dois grampos	Und	400		
2	Certificado em papel couchê 250g no formato A4 - 21x29,7cm ,4x0 .	Und	1700		
3	Boletim escolar. Impressão 1 x 1 cor, tamanho 210mm x 297mm, papel sulfite 75g.	Und	1700		
4	Encadernação simples espiral, em papel a-4, material plástico.	Und	300		
5	Pastas personalizadas em papel couchê, gramatura 250g, dimensões aproximadas 31cmx23cm.	Und	500		



ESTADO DO MARANHÃO
AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, Nº 87 – Fomento – Pinheiro/MA

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade de acordo com as características do objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão de Contratação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

5. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

5.1 A Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização da execução será feita pela Ação Social Missionários do Sagrado Coração através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

6.2 Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

6.4 A Contratante e a atuação da fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente) e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





ESTADO DO MARANHÃO

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, Nº 87 – Fomento – Pinheiro/MA

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

8. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços serão entregues/executados no Jardim de Infância Nossa Senhora do Sagrado Coração, Jardim de Infância Sagrado Coração de Jesus, Jardim de Infância Mãe Luciana, Jardim de Infância Pe. Antonio Caratelli, MSC e Jardim de Infância Cavalinho do Mar, Sede e Zona Rural do Município de Pinheiro, através de profissionais qualificados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

10.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

10.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.4. Constituem obrigações da contratada:

10.4.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

10.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;





ESTADO DO MARANHÃO
AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, Nº 87 – Fomento – Pinheiro/MA

10.4.3. Entregar os produtos durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.4.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

10.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

10.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.5. Constituem responsabilidades da contratada:

10.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.





ESTADO DO MARANHÃO
AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, Nº 87 – Fomento – Pinheiro/MA

10.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI

= Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF =

IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

11. DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

11.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

11.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Ação Social, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Instituição.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

12.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso,





ESTADO DO MARANHÃO

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Praça Pio XII, Nº 87 – Fomento – Pinheiro/MA

considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

12.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

12.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

12.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

12.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

12.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

12.7.3. Rescisão do contrato.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

12.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

12.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

12.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.

12.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

12.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

12.12. A falta do(s) produto(s) qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;





ESTADO DO MARANHÃO
AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, Nº 87 – Fomento – Pinheiro/MA

13.2. Caso não haja expediente na data marcada para execução, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Pinheiro - MA, em 05 de fevereiro de 2025.


Iranilde Soares Padre Coordenadora

Aprovo o Termo de Referência

EM 05/02/2025



Pe. Nicola Gizzi

Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, Município de Pinheiro-MA

